



Governo do Estado de Mato Grosso

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

OFÍCIO Nº 00338/2023/NUCLEO-PROJ-ESTRAT/MTPAR

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2023

Ao (À) CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Assunto: Requerimento nº 74/2023

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 158/2023- que encaminha o **Requerimento nº 74/2023**, que tramitou na 8ª Sessão Ordinária do ano de 2023, solicitando a destinação de 50 (cinquenta) casas populares para o município de Sorriso-MT, informamos que a demanda solicitada, poderá ser atendida com a modelagem executada pela MT Participações e Projetos S.A -MT PAR.

O Estado de Mato Grosso instituiu no ano de 2021, por meio da Lei 11.587 de 26 de novembro, o Programa Habitacional denominado SER Família Habitação, no qual a MTPAR é responsável pela promoção, desenvolvimento e execução do Programa.

A principal finalidade do Programa, na modalidade executada pela MTPAR é fomentar a produção de empreendimentos habitacionais novos em áreas urbanas, de modo a promover o direito à moradia, ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e de renda, bem como melhorar a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso.

Para o alcance dessa finalidade, é concedido pela MT PAR uma complementação de subsídio aos beneficiários do Programa em duas modalidades, sendo elas, provisão subsidiada de unidades habitacionais e provisão financiada de unidades habitacionais. Os valores dos subsídios foram regulamentados por meio do Decreto Estadual nº 371/2023, e se destinam a complementação da capacidade de pagamento para fins de diminuição da necessidade de aporte de contrapartida, no ato da contratação do financiamento habitacional.

Além disso, esclarecemos que em atendimento ao disposto no §3º do artigo 8º do Decreto Estadual em comento, nos próximos dias serão disponibilizadas no site da MTPAR as minutas padrões das Leis Municipais, do Chamamento Público para seleção de empresa e do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), para os atuais e futuros empreendimentos.

Classif. documental	996
---------------------	-----



MTPAROF1202300338A



Governo do Estado de Mato Grosso

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

As minutas são direcionadas ao Ente Público doador do imóvel, sendo esses instrumentos necessários a operacionalização do Programa Estadual junto ao Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal.

Caso o município já tenha realizado o Chamamento Público e selecionado a empresa, em atendimento ao disposto no artigo 9º do mencionado Decreto, essa mesma empresa, após aprovação (prévia ou definitiva) do empreendimento junto ao Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal (CEF), deverá credenciar-lo na MTPAR, que seguirá os trâmites previstos no referido Decreto.

Vale destacar que o Edital de Credenciamento de empreendimentos vigente, prevê que a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a ordem sequencial de protocolo da documentação.

Na oportunidade, reitero votos de consideração e respeito permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

WENER KLESLEY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA



MTPAROF1202300338A